



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2585/2026

DISPUTA: MENOR PREÇO POR LOTE

-- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP nos itens com valor de até R\$ 80.000,00: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Para os demais itens que excederem o valor anteriormente citado, será admitida ampla participação.

PREÂMBULO

O Município de Imbituva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pref. José Buhner Jr. 462, centro, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Dec Municipal 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “<http://comprasbr.com.br>”, conforme datas e horários a seguir:

- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ANEXOS: até às 08:15H do dia 29/07/2026.

- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30H do dia 29/07/2026.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

- AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Julyano Mehret, nomeado pelo Decreto Municipal 7430/2025. e-mail: julyano@imbituva.pr.gov.br, TEL: (42) 3436-1233.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de estojos escolares, lancheiras escolares, mochilas escolares e fichários inteligentes para professores, para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, e conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 742.469,08 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

2.1 DISPUTA: MENOR PREÇO (Art. 33 Inciso “I”)
DISPUTA POR LOTE

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços/Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração conjunta.

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 A obtenção do benefício a que se refere a Lei 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora licitado;

3.2.1.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

3.2.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.6 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.7 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ibituva;

3.2.1.8 Agente público do Município de Ibituva.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 O disposto nos subitens 3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.4 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5 A vedação de que trata o item 3.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do site eletrônico <https://comprasbr.com.br> ;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, (Modelo III) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública; É de responsabilidade do licitante, o preenchimento do endereço correto das informações da empresa, contatos telefônicos e eletrônicos e dados do representante legal, **sob pena de desclassificação**.

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada conforme informado no preâmbulo do edital;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o encerramento do prazo de envio da proposta.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. A declaração de que trata os subitens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.6, poderá ser anexada em anexos da proposta. (Modelo IV).

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021. **5.7.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Ibituva, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante, seja por mensagens durante a sessão ou outra forma de tentar burlar a regra, salvo quando aberto o sigilo das propostas conforme as regras do Pregão.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11** O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.
- 6.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro.
- 6.12.1** O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.
- 6.13** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.
- 6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.21.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4** No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.22.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.23 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.23.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.24 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.24.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (dec Municipal 7436/25)

7.5.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha de composição de custo não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 DAS AMOSTRAS

a) A arte será definida pela solicitante, conforme prévia dos modelos definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

b) O item que apresentar defeito e não atender aos padrões mínimos exigidos pelas especificações será recusado;

c) A avaliação das amostras se dará por meio da pontuação dos critérios de análise técnica conforme o Anexos B e C do Termo de Referência;

d) A avaliação das amostras será feita por Comissão Específica que irá verificar se as mesmas atendem as exigências do Edital;

7.12.1 A avaliação das amostras deverá acontecer conforme segue:

a) A empresa classificada em primeiro lugar, deverá entregar 01 (uma) amostra dos itens na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Prefeito José Bühner, 321 – Centro – CEP:84.430-000- Imbituva/PR, horário para entrega será das 8:00 às 16:30 aos cuidados da presidente da Comissão Técnica, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

b) A Equipe de Avaliação da Secretaria da Educação avaliará as amostras em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do fim do prazo de entrega da amostra;

c) Para a apresentação de amostra, no caso de desclassificação do primeiro colocado, os demais classificados também terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da convocação, neste caso a Comissão Técnica terá mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação. **A análise da amostra será realizada em sessão pública com data previamente informada na plataforma do Pregão;**

d) As embalagens das amostras serão abertas e submetidos aos testes conforme critérios de avaliação;

e) Apresentar a amostra física do produto, devidamente identificada com a razão social da licitante, número de pregão, do item e lote a que se refere e dispor, ainda, de informações quanto as suas características, tais como a marca, a composição e outros.

f) Se a empresa não apresentar a sua amostra para análise a mesma será desclassificada do certame e será convocada a licitante com melhor classificação para apresentar a sua amostra;

g) Caso rejeitada as amostras do licitante melhor qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta dos licitantes subsequentes, respeitados os termos do Edital;

h) O parecer final será entregue ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras, realizado pela equipe de avaliação;

i) Após a emissão do Parecer de Avaliação, o mesmo será postado na plataforma do Pregão Eletrônico. As proponentes receberão no “chat” da plataforma a informação de data e horário, para continuidade do certame;

j) A amostra ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a desclassificação da proponente.

k) Serão desclassificados os licitantes cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos, entre elas: qualidade do tecido, costuras e silk, acabamento do produto, tamanho do produto, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

l) Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório que comprove as especificações exigidas conforme o Anexo B do Termo de Referência;

m) Não haverá devolução das amostras;

n) Caso haja necessidade a Secretaria de Educação poderá solicitar uma nova análise do material no laboratório que desejar;

o) Caso órgão externo competente apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas no edital, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais itens apresentados como amostra, estará a licitante, consequentemente, desclassificada do item.

7.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV – à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não será exigido.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

8.1.5 DECLARAÇÕES

a) Apresentar Declaração conforme modelo Anexo IV.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

8.4 . Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. O Participante terá a opção de envio antecipado dos documentos na plataforma, dispensando assim a abertura do prazo. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema (Declaração Modelo IV), sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.
- f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.
- g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão (10 - dez minutos) mediante aviso no sistema, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema, não sendo válido via “chat”**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas por e-mail constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.2.1 - É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, confirmar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura.

9.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso que se dará ao término do prazo da manifestante, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) constante na proposta;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail). 1

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5

11.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §7º do Art 25.

11.11 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e juros de mora de 01% (um por cento ao mês).

11.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.13 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.14 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.15 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.17 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.18 Em se tratando de Reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Imbituva e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma www.comprasbr.com.br, e no endereço eletrônico www.imbituva.pr.gov.br na aba Licitações.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Imbituva/PR, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Imbituva/PR, 07 de Julho de 2026

BERTOLDO ROVER

Prefeito Municipal

Rua Prof. José Buhner Junior, 462 CEP: 84430-000 CNPJ 76.175.892/0001-23
Tel.: (42) 3436-1233 E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de estojos escolares, lancheiras escolares, mochilas escolares e fichários inteligentes para professores, para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino."

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Tabela DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALORES ESTIMADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	1	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL (P): Mochila em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Corpo Principal com 370mm de altura por 280mm de largura por 140mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Fechamento do corpo principal com zíper número 8, com medidas de 600mm de comprimento, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, na cor Pantone 19-0303 TPX, com 2 cursores número 8 niquelado. Fole costas composto por 3 partes, meio com 200mm de comprimento por 60mm de largura e laterais medindo 190mm de comprimento por 650mm de largura, todo fole em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Costa almofadada com espuma PAC de quatro milímetros, forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX, detalhado com três costuras em "V" invertido, debruado em todas as junções internas em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX.	UN	1.471	R\$ 113,64	R\$ 167.164,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Bolso nas laterais em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-0303 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 140mm de largura por 160mm de altura com acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-0303 TPX. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “U” invertido, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 340mm de comprimento, tendo sua largura em 80mm. Acabamento da alça em viés debrum de 25mm 100% poliéster na cor Pantone 18-6030 TPX. Alça inferior em fita bicolor CTF na cor pantone 19-0303 TPX com duas listras na cor Pantone 18-6030 TPX de 40mm em material 100% polipropileno, com 420mm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 9x9x13cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 40mm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita bicolor CTF na cor pantone 19-0303 TPX com duas listras na cor Pantone 18-6030 TPX de 40mm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em formato de quadrado. Alça de mão em fita bicolor CTF na cor pantone 19-0303 TPX com duas listras na cor Pantone 18-6030 TPX de 40mm em material 100% polipropileno medindo 220mm, com costura reforçada em formato de quadrado, costurada no meio da tira do corpo principal. Bolso frontal com fechamento em zíper nº 8, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, conforme laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, na cor Pantone 19-0303 TPX com 240mm de comprimento na parte superior com acabamentos em superior em viés 25mm na cor Pantone 18-6030 TPX, com detalhe de 5 costuras de reforço em cada lateral da mochila, na cor Pantone 18-6030 TPX. As laterais em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com medidas de 240mm de comprimento por 60mm de altura. Identificador plástico transparente com gramatura de 0,20mm na parte externa das costas, medindo 125mm de largura por 75mm de altura, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador do aluno.				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

		Logotipo do município deverá ser silkado em cromia legível sobre o bolso frontal na medida e cores conforme prefeitura definir. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 25mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Tolerância de medidas de 10mm. • LAUDOS • As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 20(vinte) dias corridos: <table><tr><th>ITEM</th><th>ENSAIO</th><th>NORM A</th><th>SOLICITADO</th></tr><tr><td rowspan="6">TECIDO RIPS TOP</td><td>Gramatura mínima (balança digital)</td><td>ABNT NBR 10591/2008</td><td>247,5g/m²</td></tr><tr><td>Espessura Têxtil (Micrômetro digital)</td><td>ABNT NBR 13371/2005</td><td>0,38mm</td></tr><tr><td>Resistência ao rasgo (Elmendorff)</td><td>ASTM D 1424/2019</td><td>547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05</td></tr><tr><td>Resistência ao rasgo (Elmendorff e termohigrometro digital 175-H1)</td><td>ASTM D 1424/2019</td><td>6,4kgf</td></tr><tr><td>Densidade e Trama (Lupa)</td><td>ABNT NBR 10588/2015</td><td>18,88 fios/cm 47,96 fios/polegada</td></tr><tr><td>Densidade e Urdume (Lupa)</td><td>ABNT NBR 10588/2015</td><td>21,52 fios/cm 54,66 fios/polegada</td></tr><tr><td colspan="4">(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)</td></tr></table>	ITEM	ENSAIO	NORM A	SOLICITADO	TECIDO RIPS TOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2008	247,5g/m²	Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005	0,38mm	Resistência ao rasgo (Elmendorff)	ASTM D 1424/2019	547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05	Resistência ao rasgo (Elmendorff e termohigrometro digital 175-H1)	ASTM D 1424/2019	6,4kgf	Densidade e Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	18,88 fios/cm 47,96 fios/polegada	Densidade e Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	21,52 fios/cm 54,66 fios/polegada	(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)							
ITEM	ENSAIO	NORM A	SOLICITADO																														
TECIDO RIPS TOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2008	247,5g/m²																														
	Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005	0,38mm																														
	Resistência ao rasgo (Elmendorff)	ASTM D 1424/2019	547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05																														
	Resistência ao rasgo (Elmendorff e termohigrometro digital 175-H1)	ASTM D 1424/2019	6,4kgf																														
	Densidade e Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	18,88 fios/cm 47,96 fios/polegada																														
	Densidade e Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	21,52 fios/cm 54,66 fios/polegada																														
(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)																																	
1	2	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL (M): Mochila escolar em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO	UN	2.572	R\$ 100,44	R\$ 258.331,68																											



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	Corpo Principal com 420mm de altura por 310mm de largura por 150mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Fechamento do corpo principal com zíper número 8, com medidas de 600mm de comprimento, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, na cor Pantone 19-0303TPX, com 2 cursores número 8 niquelado. Fole costas composto por 3 partes, meio com 210mm de comprimento por 80mm de largura e laterais medindo 210mm de comprimento por 90mm de largura, todo fole em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Costa almofadada com espuma PAC de quatro milímetros, forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX, detalhado com três costuras em "V" invertido, debruado em todas as junções internas em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. Bolso nas laterais em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-0303 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 150mm de largura por 160mm de altura com acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-0303 TPX.- Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em "U" invertido, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 410mm de comprimento, tendo sua largura em 80mm. Acabamento da alça em viés debrum de 25mm 100% poliéster na cor Pantone 18-6030 TPX. Alça inferior em fita bicolor CTF na cor pantone 19-0303 TPX com duas listras na cor Pantone 18-6030 TPX de 40mm em				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	material 100% polipropileno, com 420mm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 9x9x13cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 30mm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita bicolor CTF na cor pantone 19-0303 TPX com duas listras na cor Pantone 18-6030TPX de 40mm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em formato de quadrado. Alça de mão em fita bicolor CTF na cor pantone 19-0303 TPX com duas listras na cor Pantone 18-6030 TPX de 40mm em material 100% polipropileno medindo 220mm, com costura reforçada em formato de quadrado, costurada no meio da tira do corpo principal. Bolso frontal com fechamento em zíper nº 8, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, conforme laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, na cor Pantone 19-0303 TPX com 300mm de comprimento na parte superior com acabamentos em superior em viés 25mm na cor Pantone 18-6030 TPX, com detalhe de 5 costuras de reforço em cada lateral da mochila, na cor Pantone 18-6030TPX. As laterais em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 343,24 g/m², resistência ao rasgo – Trama 30,90 N, Resistência ao rasgo – Urdume 36,55 N na cor Pantone 18-6030 TPX nas medidas de 310mm de comprimento por 60mm de largura. Possui emenda inferior em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com medidas de 260mm de comprimento por 90mm de altura. Identificador plástico transparente com gramatura de 0,20mm na parte externa das costas, medindo 125mm de largura por 75mm de altura, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador do aluno. Logotipo do município deverá ser silkado em cromia legível sobre o bolso frontal na medida e cores conforme prefeitura definir. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 25mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Tolerância de medidas de 10mm. • LAUDOS • As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 20(vinte) dias corridos: <table><tr><th>ITEM</th><th>ENSAIO</th><th>NORM A</th><th>SOLICI TADO</th></tr><tr><td>TECID O</td><td>Gramatur a mínima</td><td>ABNT NBR</td><td>247,5g/ m²</td></tr></table>	ITEM	ENSAIO	NORM A	SOLICI TADO	TECID O	Gramatur a mínima	ABNT NBR	247,5g/ m²				
ITEM	ENSAIO	NORM A	SOLICI TADO										
TECID O	Gramatur a mínima	ABNT NBR	247,5g/ m²										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

		<table><tr><td rowspan="7">RIPST OP</td><td>(balança digital)</td><td>10591/2008</td><td></td></tr><tr><td>Espessura Têxtil (Micrômetro digital)</td><td>ABNT NBR 13371/2005</td><td>0,38mm</td></tr><tr><td>Resistência ao rasgo (Elmendorf)</td><td>ASTM D 1424/2019</td><td>547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05</td></tr><tr><td>Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrometro digital 175-H1)</td><td>ASTM D 1424/2019</td><td>6,4kgf</td></tr><tr><td>Densidade e Trama (Lupa)</td><td>ABNT NBR 10588/2015</td><td>18,88 fios/cm 47,96 fios/”</td></tr><tr><td>Densidade e Urdume (Lupa)</td><td>ABNT NBR 10588/2015</td><td>21,52 fios/cm 54,66 fios/”</td></tr><tr><td colspan="3">(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)</td></tr></table>	RIPST OP	(balança digital)	10591/2008		Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005	0,38mm	Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/2019	547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05	Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrometro digital 175-H1)	ASTM D 1424/2019	6,4kgf	Densidade e Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	18,88 fios/cm 47,96 fios/”	Densidade e Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	21,52 fios/cm 54,66 fios/”	(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)						
RIPST OP	(balança digital)	10591/2008																										
	Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005		0,38mm																								
	Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/2019		547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05																								
	Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrometro digital 175-H1)	ASTM D 1424/2019		6,4kgf																								
	Densidade e Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015		18,88 fios/cm 47,96 fios/”																								
	Densidade e Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015		21,52 fios/cm 54,66 fios/”																								
	(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)																											
2	1	MOCHILA PARA NOTEBOOK: Mochila em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Corpo principal com 410mm de altura, por 300mm de largura e 160mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Conta com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-0303 TPX. Fechamento do corpo principal com zíper número 8, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, na cor Pantone 19-0303 TPX, com 2 cursores número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX. Bolso frontal em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e	UN	496	R\$ 149,33	R\$ 74.067,68																						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

		resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com 350mm de altura, por 300mm de largura, com acabamento em friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-0303 TPX, em formato em “u”. Detalhe frontal inferior em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF, na cor Pantone 19-0303. Costa almofadada com espuma PAC de quatro milímetros, forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX. Bolso nas laterais em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-0303 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, com acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-0303 TPX. Alças de ombro com desenho ergonômico, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros. Acabamento da alça de ombro em viés debrum de 25mm 100% poliéster na cor Pantone 19-0303 TPX. Alça inferior em fita CDF 30mm na cor pantone 19-0303 TPX, em material 100% polipropileno, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 9x9x13cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 30mm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita CDF 30mm na cor pantone 19-0303 TPX, em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em formato de quadrado. Alça de mão em fita CDF 30mm na cor pantone 19-0303 TPX em material 100% polipropileno, com pegador plástico na cor Pantone 19-0303 TPX. Logomarca deverá ser bordada sobre o bolso frontal na medida e cores conforme prefeitura definir. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 25mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Tolerância de medidas de 10mm. A mochila deve comportar notebook de no mínimo 15,6 polegadas. Observar anexos A, B e C.				
3	1	LANCHEIRA TÉRMICA: Lancheira em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm	UN	300	R\$ 69,42	R\$ 20.826,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

(+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm e 54,66 fios/" no urdume e 18,88 fios/cm e 47,96 fios/" na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Corpo Principal com 190mm de altura por 165mm de largura por 120mm de profundidade em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm e 54,66 fios/" no urdume e 18,88 fios/cm e 47,96 fios/" na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Fechamento com zíper número 8, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, na cor Pantone 19-5511 TPX, com 2 cursores número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX.

Foles laterais se juntam com corpo principal e com a tampa em formato de "U", em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm e 54,66 fios/" no urdume e 18,88 fios/cm e 47,96 fios/" na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Acabamento da tampa feito através de fita 25mm na cor Pantone 19-5511 TPX.

Foles laterais acompanhados com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-5511 TPX dando forma e armação para a lancheira.

Internamente será forrada com **Isomanta** 2mm metalizada e acabamento feito em pvc laminado.

Alça tiracolo em fita CBR na cor Pantone 19-5511 TPX de 30mm em material 100% polipropileno, com 1300mm de comprimento, com dois reguladores de 30mm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita CBR na cor Pantone 19-5511 TPX de 30mm em material 100% polipropileno, com 100mm.

Estampa realizada na tampa com logomarca conforme a Prefeitura solicitar.

As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A lancheira deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Tolerância de medidas de 10mm.

LAUDOS

• As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 20 (vinte) dias corridos:

ITEM	ENSAIO	NORM A	SOLICI TADO
TECI DO RIPS TOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2 008	247,5g/ m ²
	Espessura Têxtil (Micrômetr o digital)	ABNT NBR 13371/2 005	0,38mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

		<table> <tr> <td>Resistência ao rasgo (Elmendorf)</td> <td>ASTM D 1424/20 19</td> <td>547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05</td> </tr> <tr> <td>Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1)</td> <td>ASTM D 1424/20 19</td> <td>6,4kgf</td> </tr> <tr> <td>Densidade Trama (Lupa)</td> <td>ABNT NBR 10588/2 015</td> <td>18,88 fios/cm 47,96 fios/''</td> </tr> <tr> <td>Densidade Urdume (Lupa)</td> <td>ABNT NBR 10588/2 015</td> <td>21,52 fios/cm 54,66 fios/''</td> </tr> <tr> <td colspan="3">(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)</td> </tr> </table>	Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/20 19	547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05	Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1)	ASTM D 1424/20 19	6,4kgf	Densidade Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2 015	18,88 fios/cm 47,96 fios/''	Densidade Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2 015	21,52 fios/cm 54,66 fios/''	(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)						
Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/20 19	547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05																			
Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1)	ASTM D 1424/20 19	6,4kgf																			
Densidade Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2 015	18,88 fios/cm 47,96 fios/''																			
Densidade Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2 015	21,52 fios/cm 54,66 fios/''																			
(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)																					
4	1	ESTOJO BOX EM CAMADAS: Estojo em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm e 54,66 fios/'' no urdume e 18,88 fios/cm e 47,96 fios/'' na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Corpo Principal com 160mm de altura por 220mm de largura por 50mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm e 54,66 fios/'' no urdume e 18,88 fios/cm e 47,96 fios/'' na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Fechamento do corpo principal com zíper número 8, com medidas de 600mm de comprimento, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, na cor Pantone 19-5511TPX, com 2 cursores número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX. Constituído por fole do fundo acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-5511 TPX dando forma e armação. Tira única que passa pela circunferência do estojo e se junta com emenda costal, fechamento feito por tampa em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm e 54,66 fios/'' no urdume e 18,88 fios/cm e 47,96 fios/'' na trama norma ABNT NBR 10588/15 na			UN	3.754	R\$ 38,62	R\$ 144.979,48													



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

		cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Possui uma divisória interna em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm e 54,66 fios/" no urdume e 18,88 fios/cm e 47,96 fios/" na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com viés elástico na cor Pantone 19-5511 TPX pregado para melhor acomodação dos materiais. Estampa realizada na tampa com logomarca conforme a Prefeitura solicitar. O estojo deverá ser costurado em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Tolerância de medidas de 10mm. LAUDOS As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 20 (vinte) dias corridos: <table><tr><th>ITEM</th><th>ENSAIO</th><th>NORMA</th><th>SOLICITADO</th></tr><tr><td rowspan="6">TECIDO RIP STOP</td><td>Gramatura mínima (balança digital)</td><td>ABNT NBR 10591/2008</td><td>247,5g/m²</td></tr><tr><td>Espessura Têxtil (Micrômetro digital)</td><td>ABNT NBR 13371/2005</td><td>0,38mm</td></tr><tr><td>Resistência ao rasgo (Elmendorf)</td><td>ASTM D 1424/2019</td><td>547,84 g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05</td></tr><tr><td>Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrometro digital 175-H1)</td><td>ASTM D 1424/2019</td><td>6,4kgf</td></tr><tr><td>Densidade Trama (Lupa)</td><td>ABNT NBR 10588/2015</td><td>18,88 fios/cm 47,96 fios/"</td></tr><tr><td>Densidade Urdume (Lupa)</td><td>ABNT NBR 10588/2015</td><td>21,52 fios/cm 54,66 fios/"</td></tr><tr><td colspan="4">(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)</td></tr></table>	ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TECIDO RIP STOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2008	247,5g/m²	Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005	0,38mm	Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/2019	547,84 g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05	Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrometro digital 175-H1)	ASTM D 1424/2019	6,4kgf	Densidade Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	18,88 fios/cm 47,96 fios/"	Densidade Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	21,52 fios/cm 54,66 fios/"	(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)							
ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO																														
TECIDO RIP STOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2008	247,5g/m²																														
	Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005	0,38mm																														
	Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/2019	547,84 g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05																														
	Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrometro digital 175-H1)	ASTM D 1424/2019	6,4kgf																														
	Densidade Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	18,88 fios/cm 47,96 fios/"																														
	Densidade Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	21,52 fios/cm 54,66 fios/"																														
(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)																																	
5	1	FICHÁRIO INTELIGENTE PARA PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DIÁRIO: Capa: capa dura personalizada com formato aberto 440 mm x 290 mm. fabricada em papel cartão cinza - fsc misto 100%, peso: 0,916 kg/m2. Espessura: 1,500 mm, peso da folha: 0,73280 kg. Revestimento em papel couchê 170 g/m2 com laminação brilho. Impressão em alta resolução, 4x0 cores. guardas confeccionadas em papel off-set 150 g/m2. Fechamento: ferragem niquelada com alta resistência e durabilidade. Deverá conter 04 argolas "d" com no mínimo 25mm de capacidade útil e fecho de pressão, proporcionando segurança e praticidade no manuseio, permitindo facilmente	UN	991	R\$ 77,80	R\$ 77.099,80																											



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

		adição e remoção de folhas. Ferragem fixada na contracapa do fichário com rebites niquelados macho e fêmea". Distância entre rebites: 282 mm. medidas da ferragem: base 290 x 20 mm, interno 25 mm, externo 36mm. Bolsa interna ("canguru"): confeccionada em pvc flexível cristal de 0,13 micras (vidro flexível premium), com alto índice de transparência, garantindo alta visibilidade e proteção aos documentos. Fabricada com resina virgem e pigmento que mantém a coloração vinil neutral, livre de contaminantes e resíduos nocivos. Notas adesivas : lâmina em papel cartão triplex 300 gr, contendo no mínimo 15 blocos de notas adesivas em cores diversas em tons neon, sendo que cada bloco de notas adesivas deverá possuir no mínimo 20 folhas. Miolo funcional : composto por 300 páginas em papel offset 75 g/m2 medindo 200 x 280 mm. Apresentando as seguintes informações nas páginas iniciais: seções para dados pessoais e profissionais; planejamento anual (12 meses); planejamento de projetos e eventos (12 meses); calendário anual; listagens de filmes, músicas e livros; aniversários dos alunos; lista de contatos. As páginas do miolo deverão apresentar uma estrutura planejada para facilitar a organização pedagógica, composta por : componentes curriculares; unidade temática; objeto do conhecimento / saberes; objetivos de aprendizagem; metodologia; recursos; avaliação; espaço para preenchimento de data. Impressão em 4x4 cores, utilizando tinta escala, atóxica, livre de contaminantes, de alta fixação e adequada ao manuseio. Acabamento com intercalação, refilamento e furação compatível com o sistema de argolas. Elementos gráficos : as páginas deverão conter frases de rodapé e bordas decorativas com criações artísticas exclusivas desenvolvidas pelo fornecedor, sendo obrigatória a apresentação de modelos diferentes de layout para escolha e aprovação do departamento solicitante. A amostra passará por avaliação criteriosa da comissão de análise quanto à qualidade do material, montagem, impressão e acabamento.				
TOTAL:						R\$ 742.469,08

Serão solicitadas amostras de todos os itens, conforme REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO e ANEXOS A, B e C deste Termo de Referência.

2.1 LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 742.469,08 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

O levantamento de preços foi realizado por meio das seguintes ações:

a) Foram obtidos orçamentos de 4 (quatro) fornecedores, recebidos por e-mail. Ressalta-se também que foram realizados contatos com outros fornecedores por e-mail, no entanto, não houve retorno às solicitações encaminhadas. Segue abaixo os endereços de e-mail dos fornecedores que não responderam o orçamento:

ines@universobolsas.com.br

vendas1@cm3.com.br

comercial@nacionalbolsas.com.br

vendas3@adesimais.com.br

carolina@laelbrindes.com.br

contato@pnkbolsas.com.br

comercialtecvam@gmail.com

comercial@agitapromo.com.br

vendas9@prietobrindes.com.br

b) Foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do link abaixo:

Município de Guairaça/PR, Ata de Registro de Preços nº. 342/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 63/2025, acesso em 25/03/2026 às 15h34.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76238443000187/2025/250>

Município de Joaquim Távora/PR, Contrato nº. 435/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 83/2025, acesso em 25/03/2026 às 16h06.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76966845000106/2025/190>

Município de Goioxim/PR, Contrato Administrativo nº. 124/2025, decorrente do Pregão nº. 41/2025, acesso em 25/03/2026 às 16h36.

<https://pncp.gov.br/app/editais/01607627000178/2025/92>

Município de Coronel Vivida/PR, Ata de Registro de Preços nº. 77/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 30/2025, acesso em: 25/03/2026, às 16h38.

<https://pncp.gov.br/app/editais/76995455000156/2025/54>

c) Foi utilizado o Termo de Adjudicação deste Município de Imbituva-PR, decorrente do Pregão nº. 72/2023, sendo o valor homologado corrigido pela Calculadora do Cidadão na data de 25/03/2026, às 16h42.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

d) Foi realizada pesquisas em sites, sendo encontrado itens similares. Foi utilizados os seguintes sites: Magazine Luiza, Amazon, TendTudo, Kalunga e UP4YOU.

https://www.magazineluiza.com.br/mochile-executiva-notebook-impermeavel-grande-usb-viagem-seanite/p/kck45c47gh/in/mpnk/?seller_id=mr13sport&srsId=AfmBOor8uxGixtrFMNxc7H_Ae-OEnz4zaYDRcaRGfJRY1PY0c2O-x95UnC0, acesso em: 26/03/2026, às 08h06.

https://www.amazon.com.br/Infantil-Lancheira-Brincadeira-Piquinique-Alimentos/dp/B0GFNMNTZV?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&smid=AJSF5GG3KAWH3&th=1, acesso em: 26/03/2026, às 08h22.

<https://www.tendtudo.com.br/livraria/estojo-escolar-infantil-box-v-1700-preto-vighs?srsId=AfmBOooZjb3F61RG8wfmHs4Ywx0F6dHHbwyWnzw24dcUioHnkrbg3pO5vYU>, acesso em: 26/03/2026, às 08h27.

<https://www.kalunga.com.br/prod/fichario-universitario-4-argolas-200-folhas-turquesa-neon-spiral-lumi-pt-1-un/293848>, acesso em: 26/03/2026, às 08h58.

https://www.up4you.com.br/products/mochila-de-costas-pequena-infantil-super-mario?variant=52384934166803&srsId=AfmBOoo_yjXFRj7DLq_u2WVRbF4L6W9FO7XpM_dV2VcN95LXqulvlgfw0, acesso em: 27/03/2026, às 16h02.

Dessa forma, foi encontrada a média entre os orçamentos recebidos, sendo composto pelos orçamentos enviados pelo e-mail, pesquisas encontradas no PNCP, Termo de Adjudicação – Pregão 72/2023 de Imbituva e pesquisas em sites especializados.

Tabela ORÇAMENTÁRIA Orçamentos fornecedores:

LOTE 1 - ITEM 1 – MOCHILA EDUCAÇÃO INFANTIL	
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
FORNECEDOR 1 CDC Indústria e Com de Bolsas Eireli EPP	R\$ 130,00
FORNECEDOR 2 JN Bolsas Indústria e Comércio EIRELI ME	R\$ 140,00
FORNECEDOR 3 Eco Store – Papelaria Presentes e Conveniência LTDA	R\$ 89,00
MÉDIA R\$ 119,67	
LOTE 1- ITEM 2 – MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL	
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
FORNECEDOR 1 CDC Indústria e Com de Bolsas Eireli EPP	R\$ 135,00
FORNECEDOR 2 JN Bolsas Indústria e Comércio EIRELI ME	R\$ 155,00
FORNECEDOR 3 Eco Store – Papelaria Presentes e Conveniência LTDA	R\$ 99,00
MÉDIA R\$ 129,67	
LOTE 2- ITEM 1 – MOCHILA PARA NOTEBOOK	
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
FORNECEDOR 1 CDC Ind e Com. De Bolsas Eireli EPP	R\$ 189,00
FORNECEDOR 2 JN Bolsas Indústria e Comércio EIRELI ME	R\$ 180,00
FORNECEDOR 3 Eco Store – Papelaria Presentes e Conveniência LTDA	R\$ 149,00
MÉDIA R\$ 172,67	
LOTE 3- ITEM 1 – LANCHEIRA INFANTIL	
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
FORNECEDOR 1 CDC Indústria e Com de Bolsas Eireli EPP	R\$ 85,00
FORNECEDOR 2 JN Bolsas Indústria e Comércio EIRELI ME	R\$ 50,00
FORNECEDOR 3 Eco Store – Papelaria Presentes e Conveniência LTDA	R\$ 58,00
MÉDIA R\$ 64,33	
LOTE 4 - ITEM 1 – ESTOJO BOX EM CAMADAS	
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
FORNECEDOR 1 CDC Indústria e Com de Bolsas Eireli EPP	R\$ 49,00
FORNECEDOR 2 JN Bolsas Indústria e Comércio EIRELI ME	R\$ 35,00
FORNECEDOR 3 Eco Store – Papelaria Presentes e Conveniência LTDA	R\$ 35,00
MÉDIA R\$ 39,67	
LOTE 5 - ITEM 1 - FICHÁRIO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
FORNECEDOR 1 JN Bolsas Indústria e Comércio EIRELI ME	R\$ 120,00
FORNECEDOR 2 Eco Store – Papelaria Presentes e Conveniência LTDA	R\$ 58,50
FORNECEDOR 3 Gráfica Paraná LTDA	R\$ 68,90
MÉDIA R\$ 63,70	

Obs: O item destacado em **VERMELHO** foi desconsiderado para realização da média, por estar muito abaixo ou acima dos valores de mercado numa análise como um todo. A análise foi realizada item a item para compor os valores da média final.

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

LOTE 1 ITEM 1 – MOCHILA EDUCAÇÃO INFANTIL		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
GUAIRAÇÁ	PREGÃO Nº. 63/2025	R\$ 114,75
MÉDIA R\$ 114,75		
LOTE 1- ITEM 2 – MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
GUAIRAÇÁ	PREGÃO Nº. 63/2025	R\$ 113,21
MÉDIA R\$ 113,21		
LOTE 2- ITEM 1 – MOCHILA PARA NOTEBOOK		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
GOIOXIM	PREGÃO Nº. 41/2025	R\$ 89,40
MÉDIA R\$ 89,40		
LOTE 3 - ITEM 1 – LANCHEIRA INFANTIL		
Não foi encontrado produto similar adquirido por outros municípios.		
LOTE 4 - ITEM 1 – ESTOJO BOX EM CAMADAS		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
JOAQUIM TÁVORA	PREGÃO Nº. 83/2025	R\$ 24,99
MÉDIA R\$ 24,99		
LOTE 5 - ITEM 1 - FICHÁRIO		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
CORONEL VIVIDA	PREGÃO Nº. 30/2025	R\$ 89,80
MÉDIA R\$ 89,80		

Ata de Registro de Preços do Município– Atualizada pela calculadora do cidadão

LOTE 1 - ITEM 2 – MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
IMBITUVA/PR	PREGÃO Nº. 72/2023	R\$ 58,45
MÉDIA R\$ 58,45		

Sites Especializados

LOTE 2 – ITEM 1 – MOCHILA EDUCAÇÃO INFANTIL	
LOJA	VALOR UNITÁRIO
UP4YOU	R\$ 106,50
MÉDIA R\$ 106,50	
LOTE 2 – ITEM 1 – MOCHILA PARA NOTEBOOK	
LOJA	VALOR UNITÁRIO
MAGAZINE LUIZA	R\$ 185,91
MÉDIA R\$ 185,91	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 3 – ITEM 1 - LANCHEIRA	
LOJA	VALOR UNITÁRIO
MAGAZINE LUIZA	R\$ 74,50
MÉDIA R\$ 74,50	
LOTE 4 – ITEM 1 – ESTOJO BOX	
LOJA	VALOR UNITÁRIO
TENDTUDO	R\$ 51,21
MÉDIA R\$ 51,21	
LOTE 5 – ITEM 1 - FICHÁRIO	
LOJA	VALOR UNITÁRIO
KALUNGA	R\$ 79,90
MÉDIA R\$ 79,90	

Obs: Foram considerados todos os valores pesquisados a fim de melhorar a média.

TABELA FINAL: COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

LOTE	ITEM	MÉDIA FORNECEDORES	MÉDIA PNCP	ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO	SITE ESPECIALIZADO	MÉDIA FINAL
1	1	R\$ 119,67	R\$ 114,75	-	R\$ 106,50	R\$ 113,64
	2	R\$ 129,67	R\$ 113,21	R\$ 58,45	-	R\$ 100,44
2	1	R\$ 172,67	R\$ 89,40	-	R\$ 185,91	R\$ 149,33
3	1	R\$ 64,33	-	-	R\$ 74,50	R\$ 69,42
4	1	R\$ 39,67	R\$ 24,99	-	R\$ 51,21	R\$ 38,62
5	1	R\$ 63,70	R\$ 89,80	-	R\$ 79,90	R\$ 77,80

Observações:

Para a composição dos preços estimados, foram considerados os orçamentos encaminhados por fornecedores referentes aos lotes 1 a 4, sendo todos incluídos no cálculo da média por apresentarem valores compatíveis entre si e condizentes com o mercado.

No que se refere ao lote 5, um dos orçamentos recebidos foi desconsiderado, uma vez que apresentou valor significativamente superior aos demais, caracterizando-se como discrepante e podendo comprometer a fidedignidade da média de preços.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na qual foram identificadas aquisições de produtos similares por municípios do Estado do Paraná, servindo como parâmetro comparativo. Contudo, especificamente para o item "lancheira", não foram localizados registros, mesmo após a utilização de diferentes termos de busca.

Como complemento, utilizou-se como referência a Ata de Registro de Preços do Município de Imbituva, adjudicada no ano de 2024, cujos valores foram devidamente atualizados por meio da Calculadora do Cidadão, garantindo a correção monetária dos preços.

Por fim, visando ampliar a base comparativa e assegurar maior precisão na formação dos preços, foram realizadas pesquisas em sites especializados, sendo identificados produtos similares, com características e dimensões compatíveis.

Dessa forma, com base na consolidação das informações obtidas, foi possível estabelecer a média de preços dos itens de maneira fundamentada e alinhada às práticas de mercado.

2.2 COMPOSIÇÃO DE CUSTO E QUANTIDADES:

Os quantitativos solicitados para aquisição dos materiais foram definidos com base no número de alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, abrangendo tanto a Educação Infantil quanto o Ensino Fundamental, bem como no número de professores em efetivo exercício, conforme a seguir:

Lote 1

Item 1 - Mochila Escolar infantil: Considerando as matrículas em Educação Infantil e alunos matriculados em CMEI's, do berçário ao Infantil 5; sendo 1.313 alunos matriculados mais uma margem de aproximadamente 12 por cento para reposição e suprimento de novas matrículas, considerando a rotatividade dos alunos no decorrer de 2026/2027, total estimado 1.471 unidades essa porcentagem foi definida levando em consideração o número de alunos transferidos no ano de 2025;

Item 2 - Mochila Escolar Fundamental: Considerando as matrículas em Ensino Fundamental, de 1º ao 5º ano; sendo 2.404 alunos matriculados mais uma margem de aproximadamente 7 por cento para reposição e suprimento de novas matrículas, considerando a rotatividade dos alunos no decorrer de 2026/2027, total estimado 2.572 unidades, essa porcentagem foi definida levando em consideração o número de alunos transferidos no ano de 2025;

Lote 2

Item 1 – Mochila para Notebook: Considerando o total de profissionais da educação atuantes na Secretaria Municipal de Educação de Imbituva/PR, considerando as contratações constantes para suprimento de vagas, em atendimento de vagas suplementares, até o momento da elaboração, tem-se 420 profissionais mais uma margem de aproximadamente 18 por cento para reposição e suprimento de novos funcionários em razão de aposentadorias e exonerações em 2026/2027, total estimado 496 unidades, essa porcentagem foi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

definida considerando o número de profissionais que assumiram o concurso no ano de 2025.

Lote 3

Item 1 – Lancheira Infantil: Considerando as matrículas de CMEI's, cada aluno, desde o berçário, infantil 1 e infantil 2, sendo 241 alunos matriculados mais uma margem de aproximadamente 25 por cento para reposição e suprimento de novas matrículas, considerando a rotatividade e desistência dos alunos no decorrer de 2026/2027, total estimado 300 unidades, essa porcentagem foi definida levando em consideração o número de alunos transferidos no ano de 2025;

Lote 4

Item 1 – Estojo Box em camadas: Considerando as matrículas de infantil 3, infantil 4 e infantil 5 e ensino fundamental, sendo 3.476 alunos matriculados mais uma margem de aproximadamente 8 por cento para reposição e suprimento de novas matrículas, considerando a rotatividade dos alunos no decorrer de 2026/2027, total estimado 3.754 unidades, essa porcentagem foi definida levando em consideração o número de alunos transferidos no ano de 2025;

Lote 5

Item 1 – Fichário Inteligente para planejamento pedagógico: Considerando o total de profissionais da educação atuantes na Secretaria Municipal de Educação de Imbituva/PR, considerando as contratações frequentes para suprimento de vagas, em atendimento de vagas suplementares, até o momento, tem-se 420 profissionais, porém a grande maioria trabalham 40 horas e possuem turmas diferentes em cada período, sendo necessário 2 fichários por profissional, ou seja, $420 \times 2 = 840$ unidades mais uma margem de aproximadamente 18 por cento para reposição e suprimento de novos funcionários em razão de aposentadorias e exonerações em 2026/2027, total estimado 991 unidades, essa porcentagem foi definida considerando o número de profissionais que assumiram o concurso no ano de 2025.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da sua emissão, com a possibilidade de prorrogação, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preços vantajosos para essa administração. Caso ocorra prorrogação o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo de 01 (um) mês antes do vencimento, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Item 1 do ETP, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais escolares destinados a alunos e professores da rede municipal de ensino, incluindo mochilas, estojos, lancheiras para a Educação Infantil, bem como fichários e mochilas específicas para os docentes, configura-se como medida indispensável para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares.

Tais materiais desempenham papel essencial na garantia de condições adequadas para o transporte, armazenamento e preservação dos itens utilizados cotidianamente no ambiente escolar. Ao disponibilizar esses recursos, o Município reafirma seu compromisso com a equidade e a inclusão educacional, oferecendo suporte concreto a todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, de modo a eliminar barreiras que possam comprometer a participação plena e efetiva no processo de ensino-aprendizagem.

No caso dos alunos, as mochilas e estojos contribuem significativamente para a organização, conservação e fácil acesso aos materiais didáticos, estimulando a autonomia, a responsabilidade e a valorização dos bens escolares. As lancheiras, voltadas especialmente às crianças da Educação Infantil, cumprem função ainda mais sensível: possibilitam o transporte higiênico, prático e adequado dos alimentos, aspecto fundamental para a promoção da saúde e do bem-estar infantil. Essa iniciativa também fortalece a parceria escola-família, uma vez que contribui para a rotina doméstica e para a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, refletindo diretamente no desempenho e na disposição das crianças para as atividades escolares.

Quanto aos profissionais da educação, a disponibilização de fichários e mochilas representa não apenas um suporte logístico, mas também uma forma de valorização do trabalho docente. Os fichários favorecem o planejamento estruturado, a organização dos conteúdos, o registro sistemático das avaliações e o acompanhamento individualizado do progresso dos alunos, ampliando a eficiência e a qualidade do processo pedagógico. As mochilas, por sua vez, oferecem praticidade e segurança no transporte de materiais, respondendo às demandas de mobilidade e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos professores.

Nesse sentido, a aquisição dos materiais em questão não se configura apenas como um fornecimento de itens de apoio, mas como uma ação estratégica, que impacta positivamente tanto a prática pedagógica quanto a vivência escolar dos alunos. Trata-se de medida que fortalece o ambiente educacional, tornando-o mais inclusivo, funcional e acolhedor, ao mesmo tempo em que reafirma o compromisso da gestão pública com a qualidade da educação ofertada e com a valorização de todos os atores que dela participam.

Dessa forma, a contratação se justifica plenamente, uma vez que promove melhores condições de ensino e aprendizagem, potencializa o rendimento escolar, contribui para a equidade educacional e reforça o papel da escola como espaço de cuidado, desenvolvimento integral e cidadania.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

De acordo com o Item 7 do ETP, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas, estojos, lancheiras e fichários representa uma solução para promover a equidade e melhorar a organização pedagógica no ambiente escolar. Ao garantir o acesso gratuito a esses itens, o Município assegura que todos os alunos tenham meios adequados para transportar, conservar e organizar seus materiais escolares. Isso favorece o desenvolvimento da autonomia, especialmente entre as crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, além de estimular hábitos de higiene e responsabilidade no cuidado com os pertences.

Para os professores, a oferta de fichários e mochilas específicas representa não apenas um suporte funcional, mas também uma valorização concreta do trabalho docente. Esses materiais auxiliam no planejamento das aulas, no registro e acompanhamento das atividades pedagógicas e na mobilidade dos profissionais nas unidades escolares. Dessa forma, a aquisição desses itens não apenas atende às necessidades práticas do cotidiano escolar, mas também contribui diretamente para a construção de um ambiente educacional mais inclusivo, eficiente e comprometido com a qualidade do ensino público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 PROPOSTA

A empresa proponente deverá apresentar proposta comercial contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) A empresa deverá apresentar na proposta o valor por lote;
- b) Indicação do lote ao qual concorre;
- c) O licitante não poderá fornecer em proposta, quantitativo inferior ao previsto na contratação;
- d) Validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

6.2 DAS AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.2.1 Os itens citados deverão seguir o Termo de Referência;

- a) A arte será definida pela solicitante, conforme prévia dos modelos definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) O item que apresentar defeito e não atender aos padrões mínimos exigidos pelas especificações será recusado;
- c) A avaliação das amostras se dará por meio da pontuação dos critérios de análise técnica conforme o Anexos B e C do Termo de Referência;
- d) A avaliação das amostras será feita por Comissão Específica que irá verificar se as mesmas atendem as exigências do Edital;
- e) A Comissão Técnica específica para avaliação das amostras designada por Portaria Nº 6247, fica composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão:

Milena Andrade Penteado – Matrícula 233601

Membros:

Ana Márcia Marconato Manosso - Matrícula 2596116

Maressa Lovato de Antoni – Matrícula 187281

Maria Júlia Neiverth – Matrícula 2596189

Pricila Turko – Matrícula 248591

6.2.2 A avaliação das amostras deverá acontecer conforme segue:

- a) A empresa classificada em primeiro lugar, deverá entregar 01 (uma) amostra dos itens na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Prefeito José Bühner, 321 – Centro – CEP:84.430-000- Imbituva/PR, horário para entrega será das 8:00 às 16:30 aos cuidados da presidente da Comissão Técnica, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- b) A Equipe de Avaliação da Secretaria da Educação avaliará as amostras em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do fim do prazo de entrega da amostra;
- c) Para a apresentação de amostra, no caso de desclassificação do primeiro colocado, os demais classificados também terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da convocação, neste caso a Comissão Técnica terá mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação. A análise da amostra será realizada em sessão pública com data previamente informada na plataforma do Pregão;
- d) As embalagens das amostras serão abertas e submetidos aos testes conforme critérios de avaliação;
- e) Apresentar a amostra física do produto, devidamente identificada com a razão social da licitante, número de pregão, do item e lote a que se refere e dispor, ainda, de informações quanto as suas características, tais como a marca, a composição e outros.
- f) Se a empresa não apresentar a sua amostra para análise a mesma será desclassificada do certame e será convocada a licitante com melhor classificação para apresentar a sua amostra;
- g) Caso rejeitada as amostras do licitante melhor qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta dos licitantes subsequentes, respeitados os termos do Edital;
- h) O parecer final será entregue ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras, realizado pela equipe de avaliação;
- i) Após a emissão do Parecer de Avaliação, o mesmo será postado na plataforma do Pregão Eletrônico. As proponentes receberão no "chat" da plataforma a informação de data e horário, para continuidade do certame;
- j) A amostra ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a desclassificação da proponente.**
- k) Serão desclassificados os licitantes cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos, entre elas: qualidade do tecido, costuras e silk, acabamento do produto, tamanho do produto, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- l) Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos efetuados em laboratório que comprove as especificações exigidas;
- m) Não haverá devolução das amostras;
- n) Caso haja necessidade a Secretaria de Educação poderá solicitar uma nova análise do material no laboratório que desejar;
- o) Caso órgão externo competente apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas no edital, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais itens apresentados como amostra, estará a licitante, consequentemente, desclassificada do item.

Para confecção dos itens, as empresas licitantes deverão atender aos LAYOUTS já aprovados pela Secretaria Municipal de Educação – SMEI, conforme modelo abaixo e Anexo A do Termo de Referência:

-
-
-
-

LOTE 1 - ITEM 1 – MOCHILA ESCOLAR INFANTIL (P)



Mochila Infantil

LOTE 1 - ITEM 2 - MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL (M)



Mochila Fundamental

LOTE 1 - ITEM 3 - MOCHILA PARA NOTEBOOK





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 2 - ITEM 1 – LANCHEIRA INFANTIL



LOTE 3 - ITEM 1 – ESTOJO BOX EM CAMADAS



LOTE 4 - ITEM 1 - FICHÁRIO INTELIGENTE PARA PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DIÁRIO



Imagem ilustrativa

6.3 PARA PARTICIPAÇÃO:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.3.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Não será exigido

6.3.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

6.3.5 CONSÓRCIO

As empresas consorciadas deverão apresentar: Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira.
- b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo.
- c) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- e) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.
- f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.
- g) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

6.3.5.1 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

- a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.
- b) Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei 14133/2021.

6.4 PARA CONTRATAÇÃO

- a) Não será exigido.

6.5 PARA EXECUÇÃO

- a) O item proposto deverá atender as características mínimas descritas no produto no termo de referência;
- b) Todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, correrão por conta da Contratada;
- c) Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as sanções previstas no Edital;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;
- e) A aceitação do objeto estará condicionada à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1 FORMA

a) O item proposto deverá atender as características mínimas descritas no produto no termo de referência.

9.2 PRAZO

a) Após aprovação dos modelos, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra/Empenho. O material solicitado deverá ser entregue impreterivelmente no prazo indicado, que será contado a partir do envio de Ordem de Serviço/Entrega.

9.3 ENTREGA

a) A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Prefeito José Buhner Junior 321, Centro, – CEP:84.430-000- Imbituva/PR, durante o horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

b) O transporte dos materiais deve ser efetuado por empresas habilitadas e transporte adequado para o tipo de produto.

c) Realizar os serviços/entregas de acordo com as especificações exigidas. Os produtos/serviços que não atenderem as especificações do Edital, com defeitos de execução/fabricação, com avarias de transporte ou empilhamento, embalagens danificadas, NÃO SERÃO RECEBIDOS, sendo que a empresa deverá enviar no prazo de 30 (trinta) dias, um produto substituto que atenda as exigências do edital, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.

d) Caso seja rejeitado o objeto entregue em desconformidade com as especificações constantes no termo de referência e/ou com defeitos de fabricação, o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, ficando às suas custas, inclusive, das despesas referentes a retirada do bem rejeitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

b) Toda a comunicação deverá ser realizada por escrito através do e-mail do Setor de Compras (compras3@imbituva.pr.gov.br e smecompras2025@gmail.com);

c) Todos os comunicados de irregularidades e pedidos da fiscalização serão realizados através das Notificações, as quais serão enviadas para o e-mail oficial da contratada apresentado no Contrato. Notificação é o instrumento de comunicação entre a fiscalização e a contratada, não sendo necessariamente mediante aplicação de penalidades.

10.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, A CONTRATADA QUE:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

– não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

– recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

– pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

– deixar de apresentar amostra;

– apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

– recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

– agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

– induzir deliberadamente a erro no julgamento;

– apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

10.2.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.2.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 10.2.1., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 10.2.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.2.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" do item 10.2.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

10.2.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.2.13. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Elencar um preposto/responsável pela empresa, para prestar esclarecimentos e se responsabilizar pelos atos da empresa;

b) Dar ciência ao MUNICÍPIO DE IMBITUVA através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Imbituva não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas nas leis ou no contrato;

d) Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do MUNICÍPIO DE IMBITUVA;

e) Manter, durante a licitação e a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital.

10.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização dos serviços;

b) Emitir notificações formais à contratada sempre que constatadas irregularidades, falhas ou descumprimento contratual, estabelecendo prazos para correção;

c) Analisar, atestar e autorizar a execução dos serviços, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Proceder aos pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente;

e) Rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas ou normas aplicáveis;

f) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando necessário.

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Secretaria Municipal de Educação de Imbituva

Gestor: Enilce Estela Schoefel Simão - Matrícula nº 2596085

Fiscais e Suplentes:

Fiscal: Milena Andrade Penteado - Matrícula nº 233601

Suplente: Maressa Lovato de Antoni - Matrícula nº 187281

10.4.1. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) Anotar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;

d) Comunicar ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- e) Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) Reportar ao gestor o descumprimento das obrigações contratuais, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) No caso da falta do fiscal, o suplente de contrato realizará as atribuições do fiscal acima citadas.

10.4.2. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Adotar providências para que o contrato seja cumprido;
- d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso;
- e) Organizar prazos;
- f) Solicitar do contratado o envio das Certidões Negativas de Débito da empresa assim que vença os períodos de validade de cada uma, mantendo sempre atualizada as certidões que fizeram a habilitação da mesma no certame.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO

11.1 RECEBIMENTO

- 12 a) Os itens serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em caráter provisório e mediante conferência sumária no ato da entrega, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou de outro instrumento de cobrança equivalente, exclusivamente para fins de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Educação de Imbituva, CNPJ nº 30.708.260/0001-87, conter obrigatoriamente, o número da respectiva requisição de empenho, garantindo a adequada tramitação junto aos setores competentes, e deverá ser encaminhada para o e-mail: smeicompras2025@gmail.com e notas@imbituva.pr.gov.br.
- 13 b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14 c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais Eletrônicas serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

11.2 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega.

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal Nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços; e

IV - Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle

Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto Nº 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

f) O inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O critério de julgamento será o menor preço por lote, uma vez que todos os itens do lote 1 possuem a mesma descrição, variando apenas nas medidas.

b) O prazo para apresentação de propostas e lances, a partir da divulgação do Edital será de acordo com o Artigo 55 da Lei 14.133/2021.

c) O presente item requer que o modo de disputa deve ser de modo aberto conforme Decreto Municipal 6811/2023 em seu Art 19.

d) Para os itens até R\$ 80.000,00 - Licitação exclusiva para ME (Microempresa) e EPP (Empresas de Pequeno Porte), conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

e) Para os itens acima de R\$ 80.000,00 - Licitação com participação ampla, ou seja, aberta a todas as empresas, pois a restrição do art. 48, inciso I, não se aplica.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 742.469,08 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

13.1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação.

d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.12022-020.3390.32.00.00 C230 F102

07.002.12.361.12022-020.3390.32.00.00 C1074(EA) F157

Imbituva, 17 de abril de 2026.

Kenny Byczkowski Scheidt
Setor de Compras – SMEI
Responsável pela elaboração do TR

Enilce Estela Schoefel Simão
Secretária Municipal de Educação de Imbituva
Responsável pela Demanda

Rua Prof. José Buhner Junior, 462 CEP: 84430-000 CNPJ 76.175.892/0001-23
Tel.: (42) 3436-1233 E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO A - DO LAYOUT PRÉ-DEFINIDO A SER UTILIZADO (Anexo do Termo de Referência)

LOTE 1 - ITEM 1 – MOCHILA ESCOLAR INFANTIL (P)



Mochila Infantil



Logomarca: 7,6cm larg x 15cm alt
Mochila em Ripstop Preto, com detalhes em Verona Verde Bandeira,
fechamento em zíper marinho e acabamento em gorgorão Verde.
Estampa no bolso frontal em cromia.
Dimensões: 28cm larg x 37cm alt x 14cm prof.

LOTE 1 - ITEM 2 - MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL (M)



Mochila Fundamental



Logomarca: 7,6cm larg x 15cm alt
Mochila em Ripstop Preto, com detalhes Verona Verde Bandeira,
fechamento em zíper preto e acabamento em Verde Bandeira.
Estampa no bolso frontal em cromia.
Dimensões: 31cm larg x 42cm alt x 15cm prof.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 2 - ITEM 1 - MOCHILA PARA NOTEBOOK



Logomarca: 7,6cm larg x 15cm alt.
Mochila em Verona Preto com acabamento em preto.
Bordado no bolso frontal em cromia.
Dimensões: 41cm alt x 30cm x 16cm prof

LOTE 3 - ITEM 1 – LANCHEIRA INFANTIL



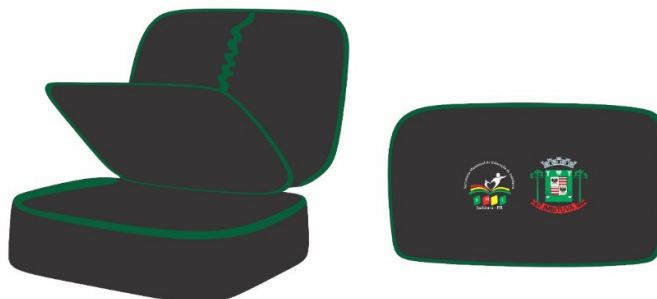
Logomarca: 4,7cm larg x 9,8cm alt
Lancheira em Ripstop preto, com acabamento em verde bandeira.
Estampa na tampa em cromia.
Dimensões: 19cm alt x 16,5cm x 12cm prof



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 4 - ITEM 1 – ESTOJO BOX EM CAMADAS



Logomarca: 9,8cm larg x 4,5cm alt
Estojo em Ripstop Preto com acabamento
em verde bandeira. Estampa em cromia.
Dimensões: 16cm alt x 22cm x 5cm prof

LOTE 5 - ITEM 1 - FICHÁRIO INTELIGENTE PARA PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DIÁRIO



Imagem ilustrativa- Para confecção observar o descritivo conforme Termo de Referência

LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUVA



Kenny Byczkowski Scheidt
Setor de Compras – SMEI
Responsável pela elaboração do TR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO B – DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

(Anexo do Termo de Referência)

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																											
1	1	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL (P): Mochila em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Corpo Principal com 370mm de altura por 280mm de largura por 140mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Fechamento do corpo principal com zíper número 8, com medidas de 600mm de comprimento, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, na cor Pantone 19-0303 TPX, com 2 cursores número 8 niquelado. Fole costas composto por 3 partes, meio com 200mm de comprimento por 60mm de largura e laterais medindo 190mm de comprimento por 650mm de largura, todo fole em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Costa almofadada com espuma PAC de quatro milímetros, forrada com tecido 100%	1. As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 20(vinte) dias corridos. <table><tr><th>ITEM</th><th>ENSAIO</th><th>NORMA</th><th>SOLICITADO</th></tr><tr><td rowspan="6">TECIDO RIPSTOP</td><td>Gramatura mínima (balança digital)</td><td>ABNT NBR 10591/2008</td><td>247,5g/m²</td></tr><tr><td>Espessura Têxtil (Micrômetro digital)</td><td>ABNT NBR 13371/2005</td><td>0,38mm</td></tr><tr><td>Resistência ao rasgo (Elmendorf)</td><td>ASTM D 1424/2019</td><td>547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05</td></tr><tr><td>Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1)</td><td>ASTM D 1424/2019</td><td>6,4kgf</td></tr><tr><td>Densidade Trama (Lupa)</td><td>ABNT NBR 10588/2015</td><td>18,88 fios/cm 47,96 fios/”</td></tr><tr><td>Densidade Urdume (Lupa)</td><td>ABNT NBR 10588/2015</td><td>21,52 fios/cm 54,66 fios/”</td></tr><tr><td colspan="4">(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)</td></tr></table> 2. Os laudos do tecido devem atender todos os critérios de Gramatura mínima (balança digital), Espessura Têxtil (Micrômetro digital), Resistência ao rasgo (Elmendorf), Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1), Densidade Trama (Lupa), Densidade Urdume (Lupa) conforme tabela acima; 3. Apresentar a amostra dentro do prazo estipulado em edital; 4. As costuras devem ser reforçadas, especialmente em áreas de maior tensão, como alças e fundo; 5. As costuras devem ser alinhadas, os arremates bem feitos e sem a presença de fios soltos; 6. Os zíperes deverão ser observados os seguintes critérios: - Alinhamento dos dentes: se os dentes encaixam perfeitamente sem folgas ao abrir e	ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TECIDO RIPSTOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2008	247,5g/m²	Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005	0,38mm	Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/2019	547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05	Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1)	ASTM D 1424/2019	6,4kgf	Densidade Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	18,88 fios/cm 47,96 fios/”	Densidade Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	21,52 fios/cm 54,66 fios/”	(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)			
ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO																											
TECIDO RIPSTOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2008	247,5g/m²																											
	Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005	0,38mm																											
	Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/2019	547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05																											
	Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1)	ASTM D 1424/2019	6,4kgf																											
	Densidade Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	18,88 fios/cm 47,96 fios/”																											
	Densidade Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	21,52 fios/cm 54,66 fios/”																											
(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)																														

Rua Pref. José Buhner Junior, 462 CEP: 84430-000 CNPJ 76.175.892/0001-23

Tel.: (42) 3436-1233 E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX, detalhado com três costuras em “V” invertido, debruado em todas as junções internas em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. Bolso nas laterais em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-0303 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 140mm de largura por 160mm de altura com acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-0303 TPX. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “U” invertido, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 340mm de comprimento, tendo sua largura em 80mm. Acabamento da alça em viés debrum de 25mm 100% poliéster na cor Pantone 18-6030 TPX. Alça inferior em fita bicolor CTF na cor pantone 19-0303 TPX com duas listras na cor Pantone 18-6030 TPX de 40mm em material 100% polipropileno, com 420mm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 9x9x13cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 40mm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita bicolor CTF na cor pantone 19-0303 TPX com duas listras na cor Pantone 18-6030 TPX de 40mm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em formato de quadrado. Alça de mão em fita bicolor CTF na cor pantone 19-0303 TPX com duas listras na cor Pantone 18-6030 TPX de 40mm em material 100% polipropileno medindo 220mm, com costura reforçada em formato de quadrado, costurada no meio da tira do corpo principal. Bolso frontal com fechamento em zíper nº 8, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, conforme laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, na cor Pantone 19-0303 TPX com 240mm de comprimento na parte superior com acabamentos em superior em viés 25mm na cor Pantone 18-6030 TPX, com detalhe de 5 costuras de	fechar a mochila; - Slider (cursor): deve mover suave sem folga lateral; acabamentos, rebites e engate do puxador. Pontos de parada (end stops): bem presos, sem costura solta ou fios. Fita (tape): largura e acabamento; não deve desfiar nas bordas. Costura: distância uniforme entre pontos; reforço nas extremidades (bar-tack); 7.As alças devem ser acolchoadas e ajustáveis; 8. A serigrafia das logomarcas na mochila deve estar bem alinhada, com cores uniformes e sem falhas ou borrões; 9. O produto deverá seguir o padrão visual esperado, o design, aparência e cor em conformidade ao solicitado em Edital.
--	---	---

Rua Pref. José Buhner Junior, 462 CEP: 84430-000 CNPJ 76.175.892/0001-23

Tel.: (42) 3436-1233 E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

		reforço em cada lateral da mochila, na cor Pantone 18-6030 TPX. As laterais em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com medidas de 240mm de comprimento por 60mm de altura. Identificador plástico transparente com gramatura de 0,20mm na parte externa das costas, medindo 125mm de largura por 75mm de altura, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador do aluno. Logotipo do município deverá ser silkado em cromia legível sobre o bolso frontal na medida e cores conforme prefeitura definir. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 25mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Tolerância de medidas de 10mm.																		
Lote 1	2	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL (M): Mochila escolar em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Corpo Principal com 420mm de altura por 310mm de largura por 150mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a	1. As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 20(vinte) dias corridos. <table><tr><th>ITEM</th><th>ENSAIO</th><th>NORMA</th><th>SOLICITADO</th></tr><tr><td rowspan="4">TECIDO RIPSTOP</td><td>Gramatura mínima (balança digital)</td><td>ABNT NBR 10591/2008</td><td>247,5g/m²</td></tr><tr><td>Espessura Têxtil (Micrômetro digital)</td><td>ABNT NBR 13371/2005</td><td>0,38mm</td></tr><tr><td>Resistência ao rasgo (Elmendorf)</td><td>ASTM D 1424/2019</td><td>547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05</td></tr><tr><td>Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro)</td><td>ASTM D 1424/2019</td><td>6,4kgf</td></tr></table>	ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TECIDO RIPSTOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2008	247,5g/m ²	Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005	0,38mm	Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/2019	547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05	Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro)	ASTM D 1424/2019	6,4kgf
ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO																	
TECIDO RIPSTOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2008	247,5g/m ²																	
	Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005	0,38mm																	
	Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/2019	547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05																	
	Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro)	ASTM D 1424/2019	6,4kgf																	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO.		digital 175-H1)		
			Densidade Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	18,88 fios/cm 47,96 fios/”
			Densidade Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	21,52 fios/cm 54,66 fios/”
		(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)			
	Fechamento do corpo principal com zíper número 8, com medidas de 600mm de comprimento, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, na cor Pantone 19-0303TPX, com 2 cursores número 8 niquelado. Fole costas composto por 3 partes, meio com 210mm de comprimento por 80mm de largura e laterais medindo 210mm de comprimento por 90mm de largura, todo fole em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Costa almofadada com espuma PAC de quatro milímetros, forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX, detalhado com três costuras em “V” invertido, debruado em todas as junções internas em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. Bolso nas laterais em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-0303 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 150mm de largura por 160mm de altura com acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-0303 TPX.- Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em “U” invertido, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 410mm de comprimento, tendo sua largura em 80mm. Acabamento da alça em viés debrum de 25mm 100%	2.Os laudos do tecido devem atender todos os critérios de Gramatura mínima (balança digital), Espessura Têxtil (Micrômetro digital), Resistência ao rasgo (Elmendorf), Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1), Densidade Trama (Lupa), Densidade Urdume (Lupa) conforme tabela acima; 3. Apresentar a amostra dentro do prazo estipulado em edital; 4. As costuras devem ser reforçadas, especialmente em áreas de maior tensão, como alças e fundo; 5. As costuras devem ser alinhadas, os arremates bem feitos e sem a presença de fios soltos; 6. Os zíperes deverão ser observados os seguintes critérios: - Alinhamento dos dentes: se os dentes encaixam perfeitamente sem folgas ao abrir e fechar a mochila; - Slider (cursor): deve mover suave sem folga lateral; acabamentos, rebites e engate do puxador. Pontos de parada (end stops): bem presos, sem costura solta ou fios. Fita (tape): largura e acabamento; não deve desfiar nas bordas. Costura: distância uniforme entre pontos; reforço nas extremidades (bar-tack); 7.As alças devem ser acolchoadas e ajustáveis; 8. A serigrafia das logomarcas na mochila deve estar bem alinhada, com cores uniformes e sem falhas ou borrões; 9. O produto deverá seguir o padrão visual esperado, o design, aparência e cor em conformidade ao solicitado em Edital.			

Rua Prof. José Buhner Junior, 462 CEP: 84430-000 CNPJ 76.175.892/0001-23

Tel.: (42) 3436-1233 E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

	poliéster na cor Pantone 18-6030 TPX. Alça inferior em fita bicolor CTF na cor pantone 19-0303 TPX com duas listras na cor Pantone 18-6030 TPX de 40mm em material 100% polipropileno, com 420mm de comprimento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 9x9x13cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 30mm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita bicolor CTF na cor pantone 19-0303 TPX com duas listras na cor Pantone 18-6030TPX de 40mm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em formato de quadrado. Alça de mão em fita bicolor CTF na cor pantone 19-0303 TPX com duas listras na cor Pantone 18-6030 TPX de 40mm em material 100% polipropileno medindo 220mm, com costura reforçada em formato de quadrado, costurada no meio da tira do corpo principal. Bolso frontal com fechamento em zíper nº 8, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, conforme laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, na cor Pantone 19-0303 TPX com 300mm de comprimento na parte superior com acabamentos em superior em viés 25mm na cor Pantone 18-6030 TPX, com detalhe de 5 costuras de reforço em cada lateral da mochila, na cor Pantone 18-6030TPX. As laterais em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 343,24 g/m², resistência ao rasgo – Trama 30,90 N, Resistência ao rasgo – Urdume 36,55 N na cor Pantone 18-6030 TPX nas medidas de 310mm de comprimento por 60mm de largura. Possui emenda inferior em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com medidas de 260mm de comprimento por 90mm de altura. Identificador plástico transparente com gramatura de 0,20mm na parte externa das costas, medindo 125mm de largura por 75mm de altura, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador do aluno. Logotipo do município deverá ser silkado em cromia legível sobre o bolso frontal na medida e cores conforme prefeitura definir.	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

		Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 25mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Tolerância de medidas de 10mm.																												
Lote 2	1	MOCHILA PARA NOTEBOOK: Mochila em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Corpo principal com 410mm de altura, por 300mm de largura e 160mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Conta com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-0303 TPX. Fechamento do corpo principal com zíper número 8, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, na cor Pantone 19-0303 TPX, com 2 cursores número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX. Bolso frontal em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com 350mm de altura, por 300mm de largura, com acabamento em friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-0303 TPX, em formato em "u".	1. As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 20(vinte) dias corridos. <table><tr><th>ITEM</th><th>ENSAIO</th><th>NORMA</th><th>SOLICITADO</th></tr><tr><td rowspan="6">TECIDO RIPSTOP</td><td>Gramatura mínima (balança digital)</td><td>ABNT NBR 10591/2008</td><td>247,5g/m²</td></tr><tr><td>Espessura Têxtil (Micrômetro digital)</td><td>ABNT NBR 13371/2005</td><td>0,38mm</td></tr><tr><td>Resistência ao rasgo (Elmendorf)</td><td>ASTM D 1424/2019</td><td>547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05</td></tr><tr><td>Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1)</td><td>ASTM D 1424/2019</td><td>6,4kgf</td></tr><tr><td>Densidade Trama (Lupa)</td><td>ABNT NBR 10588/2015</td><td>18,88 fios/cm 47,96 fios/"</td></tr><tr><td>Densidade Urdume (Lupa)</td><td>ABNT NBR 10588/2015</td><td>21,52 fios/cm 54,66 fios/"</td></tr><tr><td colspan="4">(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)</td></tr></table> 2. Os laudos do tecido devem atender todos os critérios de Gramatura mínima (balança digital), Espessura Têxtil (Micrômetro digital), Resistência ao rasgo (Elmendorf), Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1), Densidade Trama (Lupa), Densidade Urdume (Lupa) conforme tabela acima; 3. Apresentar a amostra dentro do prazo estipulado em edital; 4. As costuras devem ser reforçadas, especialmente em áreas de maior tensão, como alças e fundo; 5. As costuras devem ser alinhadas, os arremates bem feitos e sem a presença de fios soltos;	ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TECIDO RIPSTOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2008	247,5g/m ²	Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005	0,38mm	Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/2019	547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05	Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1)	ASTM D 1424/2019	6,4kgf	Densidade Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	18,88 fios/cm 47,96 fios/"	Densidade Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	21,52 fios/cm 54,66 fios/"	(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)			
ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO																											
TECIDO RIPSTOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2008	247,5g/m ²																											
	Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005	0,38mm																											
	Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/2019	547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05																											
	Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1)	ASTM D 1424/2019	6,4kgf																											
	Densidade Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	18,88 fios/cm 47,96 fios/"																											
	Densidade Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	21,52 fios/cm 54,66 fios/"																											
(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)																														

Rua Pref. José Buhner Junior, 462 CEP: 84430-000 CNPJ 76.175.892/0001-23

Tel.: (42) 3436-1233 E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

		Detalhe frontal inferior em tecido composição 100% poliéster 300x600; gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo – Trama norma ASTM D 1424/09, 24,99 N / 2,55 KGF, Resistência ao rasgo – Urdume norma ASTM D 1424/09, 15,95 N / 1,63 KGF, na cor Pantone 19-0303. Costa almofadada com espuma PAC de quatro milímetros, forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX. Bolso nas laterais em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-0303 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, com acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-0303 TPX. Alças de ombro com desenho ergonômico, fixadas desde a parte superior das costas confeccionada em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/09 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm no urdume e 18,88 fios/cm na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros. Acabamento da alça de ombro em viés debrum de 25mm 100% poliéster na cor Pantone 19-0303 TPX. Alça inferior em fita CDF 30mm na cor pantone 19-0303 TPX, em material 100% polipropileno, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 9x9x13cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 30mm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita CDF 30mm na cor pantone 19-0303 TPX, em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em formato de quadrado. Alça de mão em fita CDF 30mm na cor pantone 19-0303 TPX em material 100% polipropileno, com pegador plástico na cor Pantone 19-0303 TPX. Logomarca deverá ser bordada sobre o bolso frontal na medida e cores conforme prefeitura definir. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 25mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Tolerância de medidas de 10mm. A mochila deve comportar notebook de no mínimo 15,6 polegadas.	6. Os zíperes deverão ser observados os seguintes critérios: - Alinhamento dos dentes: se os dentes encaixam perfeitamente sem folgas ao abrir e fechar a mochila; - Slider (cursor): deve mover suave sem folga lateral; acabamentos, rebites e engate do puxador. Pontos de parada (end stops): bem presos, sem costura solta ou fios. Fita (tape): largura e acabamento; não deve desfiar nas bordas. Costura: distância uniforme entre pontos; reforço nas extremidades (bar-tack); 7.As alças devem ser acolchoadas e ajustáveis; 8. A serigrafia das logomarcas na mochila deve estar bem alinhada, com cores uniformes e sem falhas ou borrões; 9. O produto deverá seguir o padrão visual esperado, o design, aparência e cor em conformidade ao solicitado em Edital. 10. A mochila deve comportar de forma segura no mínimo um notebook 15,6".								
Lote 3	1	LANCHEIRA INFANTIL: Lancheira em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma	1. As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 20(vinte) dias corridos. <table><tr><th>ITEM</th><th>ENSAIO</th><th>NORMA</th><th>SOLICITADO</th></tr><tr><td>TECIDO RIPSTOP</td><td>Gramatura mínima (balança digital)</td><td>ABNT NBR 10591/2008</td><td>247,5g/m²</td></tr></table>	ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TECIDO RIPSTOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2008	247,5g/m²
ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO								
TECIDO RIPSTOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2008	247,5g/m²								

Rua Pref. José Buhner Junior, 462 CEP: 84430-000 CNPJ 76.175.892/0001-23

Tel.: (42) 3436-1233 E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm e 54,66 fios/" no urdume e 18,88 fios/cm e 47,96 fios/" na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Corpo Principal com 190mm de altura por 165mm de largura por 120mm de profundidade em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm e 54,66 fios/" no urdume e 18,88 fios/cm e 47,96 fios/" na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Fechamento com zíper número 8, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, na cor Pantone 19-5511 TPX, com 2 cursores número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX.

Foles laterais se juntam com corpo principal e com a tampa em formato de "U", em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 – 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm e 54,66 fios/" no urdume e 18,88 fios/cm e 47,96 fios/" na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Acabamento da tampa feito através de fita 25mm na cor Pantone 19-5511 TPX.

Foles laterais acompanhados com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-5511 TPX dando forma e armação para a lancheira. Internamente será forrada com **Isomanta** 2mm metalizada e acabamento feito em pvc laminado.

Alça tiracolo em fita CBR na cor Pantone 19-5511 TPX de 30mm em material 100% polipropileno, com 1300mm de comprimento, com dois reguladores de 30mm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita CBR na cor Pantone 19-5511 TPX de 30mm em material 100% polipropileno, com 100mm.

Estampa realizada na tampa com logomarca conforme a Prefeitura solicitar. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A lancheira deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Tolerância de medidas de 10mm.

Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005	0,38mm
Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/2019	547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05
Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1)	ASTM D 1424/2019	6,4kgf
Densidade Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	18,88 fios/cm 47,96 fios/"
Densidade Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	21,52 fios/cm 54,66 fios/"

(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)

2. Os laudos do tecido devem atender todos os critérios de Gramatura mínima (balança digital), Espessura Têxtil (Micrômetro digital), Resistência ao rasgo (Elmendorf), Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1), Densidade Trama (Lupa), Densidade Urdume (Lupa) conforme tabela acima;

3. Apresentar a amostra dentro do prazo estipulado em edital;

4. As costuras devem ser reforçadas, especialmente em áreas de maior tensão, como alças e fundo;

5. As costuras devem ser alinhadas, os arremates bem feitos e sem a presença de fios soltos;

6. Os zíperes deverão ser observados os seguintes critérios:

- Alinhamento dos dentes: se os dentes encaixam perfeitamente sem folgas ao abrir e fechar a mochila;

- Slider (cursor): deve mover suave sem folga lateral; acabamentos, rebites e engate do puxador.

Pontos de parada (end stops): bem presos, sem costura solta ou fios.

Fita (tape): largura e acabamento; não deve desfiar nas bordas.

Costura: distância uniforme entre pontos; reforço nas extremidades (bar-tack);

7. A lancheira internamente deverá ser forrada com **Isomanta** metalizada e acabamento feito em pvc laminado;

Rua Prof. José Buhner Junior, 462 CEP: 84430-000 CNPJ 76.175.892/0001-23

Tel.: (42) 3436-1233 E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Lote 4	1	ESTOJO BOX EM CAMADAS: Estojo em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm e 54,66 fios/" no urdume e 18,88 fios/cm e 47,96 fios/" na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Corpo Principal com 160mm de altura por 220mm de largura por 50mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm e 54,66 fios/" no urdume e 18,88 fios/cm e 47,96 fios/" na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Fechamento do corpo principal com zíper número 8, com medidas de 600mm de comprimento, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos, na cor Pantone 19-5511TPX, com 2 cursores número 8 na cor Pantone 19-0303 TPX. Constituído por fole do fundo acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 19-5511 TPX dando forma e armação. Tira única que passa pela circunferência do estojo e se junta com emenda costal, fechamento feito por tampa em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm e 54,66 fios/" no urdume e 18,88 fios/cm e 47,96 fios/" na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Possui uma divisória interna em tecido 100% Poliéster, Rip Stop possui um padrão	8. A serigrafia das logomarcas na lancheira deve estar bem alinhada, com cores uniformes e sem falhas ou borrões;																								
			9. O produto deverá seguir o padrão visual esperado, o design, aparência e cor em conformidade ao solicitado em Edital. 1. As amostras devem ser entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 20(vinte) dias corridos. <table><tr><th>ITEM</th><th>ENSAIO</th><th>NORMA</th><th>SOLICITADO</th></tr><tr><td rowspan="6">TECIDO RIPSTOP</td><td>Gramatura mínima (balança digital)</td><td>ABNT NBR 10591/2008</td><td>247,5g/m²</td></tr><tr><td>Espessura Têxtil (Micrômetro digital)</td><td>ABNT NBR 13371/2005</td><td>0,38mm</td></tr><tr><td>Resistência ao rasgo (Elmendorf)</td><td>ASTM D 1424/2019</td><td>547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05</td></tr><tr><td>Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1)</td><td>ASTM D 1424/2019</td><td>6,4kgf</td></tr><tr><td>Densidade Trama (Lupa)</td><td>ABNT NBR 10588/2015</td><td>18,88 fios/cm 47,96 fios/"</td></tr><tr><td>Densidade Urdume (Lupa)</td><td>ABNT NBR 10588/2015</td><td>21,52 fios/cm 54,66 fios/"</td></tr><tr><td colspan="4">(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)</td></tr></table> 2. Os laudos do tecido devem atender todos os critérios de Gramatura mínima (balança digital), Espessura Têxtil (Micrômetro digital), Resistência ao rasgo (Elmendorf), Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1), Densidade Trama (Lupa), Densidade Urdume (Lupa) conforme tabela acima; 3. Apresentar a amostra dentro do prazo estipulado em edital; 4. As costuras devem ser reforçadas, especialmente em áreas de maior tensão, como alças e fundo; 5. As costuras devem ser alinhadas, os arremates bem feitos e sem a presença de fios soltos; 6. Os zíperes deverão ser observados os seguintes critérios: - Alinhamento dos dentes: se os dentes encaixam perfeitamente sem folgas ao abrir e fechar a mochila; - Slider (cursor): deve mover suave sem folga lateral; acabamentos, rebites e engate	ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TECIDO RIPSTOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2008	247,5g/m ²	Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005	0,38mm	Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/2019	547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05	Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1)	ASTM D 1424/2019	6,4kgf	Densidade Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	18,88 fios/cm 47,96 fios/"	Densidade Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	21,52 fios/cm 54,66 fios/"	(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)
ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO																								
TECIDO RIPSTOP	Gramatura mínima (balança digital)	ABNT NBR 10591/2008	247,5g/m ²																								
	Espessura Têxtil (Micrômetro digital)	ABNT NBR 13371/2005	0,38mm																								
	Resistência ao rasgo (Elmendorf)	ASTM D 1424/2019	547,84g 0,55kgf 5,37N CV %: 3,05																								
	Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1)	ASTM D 1424/2019	6,4kgf																								
	Densidade Trama (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	18,88 fios/cm 47,96 fios/"																								
	Densidade Urdume (Lupa)	ABNT NBR 10588/2015	21,52 fios/cm 54,66 fios/"																								
(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)																											

Rua Prof. José Buhner Junior, 462 CEP: 84430-000 CNPJ 76.175.892/0001-23

Tel.: (42) 3436-1233 E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

		de desenho formado por linhas diagonais que passam pelos vértices dos quadrados do rip stop, sendo que na interseção das diagonais deve ter um círculo de 1,7 mm de diâmetro, gramatura mínima de 247,5g/m², segundo a norma ABNT NBR 10591/08 (tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%). Resistência ao rasgo da trama segundo a norma ASTM D 1424/19 - 547,84 g, 0,55kgf - 5,37N - CV 3,05% e resistência ao rasgo urdume segundo a norma ASTM D 1424/19 - 6,4Kgf. Espessura 0,38mm (+/-5%) norma ABNT NBR 13371/05, com 21,52 fios/cm e 54,66 fios/" no urdume e 18,88 fios/cm e 47,96 fios/" na trama norma ABNT NBR 10588/15 na cor pantone 19-0303 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com viés elástico na cor Pantone 19-5511 TPX pregado para melhor acomodação dos materiais. Estampa realizada na tampa com logomarca conforme a Prefeitura solicitar. O estojo deverá ser costurado em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Tolerância de medidas de 10mm.	do puxador. Pontos de parada (end stops): bem presos, sem costura solta ou fios. Fita (tape): largura e acabamento; não deve desfiar nas bordas. Costura: distância uniforme entre pontos; reforço nas extremidades (bar-tack); 7. O estojo deve conter viés de elástico costurado em todos os lados internos para melhor acomodação de lápis/ canetas e demais materiais; 8. A serigrafia das logomarcas no estojo deve estar bem alinhada, com cores uniformes e sem falhas ou borrões; 9. O produto deverá seguir o padrão visual esperado, o design, aparência e cor em conformidade ao solicitado em Edital.
Lote 5	1	FICHÁRIO INTELIGENTE PARA PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DIÁRIO: Capa: capa dura personalizada com formato aberto 440 mm x 290 mm. fabricada em papel cartão cinza - fsc misto 100%, peso: 0,916 kg/m². Espessura: 1,500 mm, peso da folha: 0,73280 kg. Revestimento em papel couchê 170 g/m² com laminação brilho. Impressão em alta resolução, 4x0 cores. guardas confeccionadas em papel off-set 150 g/m². Fechamento: ferragem niquelada com alta resistência e durabilidade. Deverá conter 04 argolas "d" com no mínimo 25mm de capacidade útil e fecho de pressão, proporcionando segurança e praticidade no manuseio, permitindo facilmente adição e remoção de folhas. Ferragem fixada na contracapa do fichário com rebites niquelados macho e fêmea". Distância entre rebites: 282 mm. medidas da ferragem: base 290 x 20 mm, interno 25 mm, externo 36mm. Bolsa interna ("canguru"): confeccionada em pvc flexível cristal de 0,13 micras (vidro flexível premium), com alto índice de transparência, garantindo alta visibilidade e proteção aos documentos. Fabricada com resina virgem e pigmento que mantém a coloração vinil neutral, livre de contaminantes e resíduos nocivos. Notas adesivas: lâmina em papel cartão triplex 300 gr, contendo no mínimo 15 blocos de notas adesivas em cores diversas em tons neon, sendo que cada bloco de notas adesivas deverá possuir no mínimo 20 folhas. Miolo funcional: composto por 300 páginas em papel offset 75 g/m² medindo 200 x 280 mm. Apresentando as seguintes informações nas páginas iniciais: seções para dados pessoais e profissionais; planejamento anual (12 meses); planejamento de projetos e eventos (12 meses); calendário anual; listagens de filmes, músicas e livros; aniversários dos alunos; lista de contatos. As páginas do miolo deverão apresentar uma estrutura planejada para facilitar a organização pedagógica, composta por: componentes curriculares; unidade temática; objeto do conhecimento / saberes; objetivos de aprendizagem; metodologia; recursos; avaliação; espaço para preenchimento de data. Impressão em 4x4 cores, utilizando tinta escala, atóxica, livre de contaminantes, de alta fixação e adequada ao manuseio. Acabamento com intercalação, refileamento e furação compatível com o sistema de argolas. Elementos gráficos: as páginas deverão conter frases de rodapé e bordas decorativas com criações artísticas exclusivas desenvolvidas pelo fornecedor, sendo obrigatória a apresentação de modelos diferentes de layout para escolha e aprovação do	1. Apresentar a amostra dentro do prazo estipulado em edital; 2. O fichário deverá ser de capa dura personalizado conforme arte solicitada pela Secretaria de Educação; 3. O fichário deve ser composto por 4(quatro) argolas niqueladas com fecho de pressão, permitindo facilmente adição e remoção de folhas; 4. A bolsa interna canguru deve ser de pvc flexível cristal; 5. As Notas adesivas deverá conter no mínimo 15 blocos de notas adesivas em cores diversas em tons neon, sendo que cada bloco de notas adesivas deverá possuir no mínimo 20 folhas; 6. O Miolo funcional deverá ser composto por 300 páginas em papel offset com gramatura adequada medindo 200 x 280 mm; 7. O miolo funcional deve apresentar as seguintes informações nas páginas iniciais: - seções para dados pessoais e profissionais; - planejamento anual (12 meses); - planejamento de projetos e eventos (12 meses); - calendário anual; - aniversários dos alunos; - lista de contatos. 8. As páginas do miolo deverão apresentar um espaço para preenchimento de data; 9. Acabamento do miolo deverá conter intercalação, refileamento e furação compatível com o sistema de argolas; 10. Os Elementos gráficos das páginas deverão conter frases de rodapé e bordas decorativas com criações artísticas exclusivas desenvolvidas pelo fornecedor, sendo

Rua Pref. José Buhner Junior, 462 CEP: 84430-000 CNPJ 76.175.892/0001-23

Tel.: (42) 3436-1233 E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

		departamento solicitante. A amostra passará por avaliação criteriosa da comissão de análise quanto à qualidade do material, montagem, impressão e acabamento. A empresa fornecedora deverá entregar três amostras físicas dentro do prazo estabelecido para análise.	obrigatória a apresentação de modelos diferentes de layout para escolha e aprovação do departamento solicitante; 11. A impressão da arte/elementos gráficos em todo o fichário (capa e miolo funcional) deve estar bem alinhada, com cores uniformes, vibrantes e sem falhas ou borrões;
--	--	--	---

Kenny Byczkowski Scheidt
Setor de Compras – SMEI
Responsável pela elaboração do TR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO C – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA (Anexo do Termo de Referência)

1. Para efeitos de julgamento e aprovação das amostras os licitantes deverão entregar os documentos e as amostras de materiais abaixo indicadas.
2. A falta de apresentação de qualquer destes documentos e materiais implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, tendo em vista a impossibilidade de avaliação pela Comissão de Análise.
3. Serão também automaticamente DESCLASSIFICADAS as licitantes cuja amostra não atender todos os critérios.
4. Será de responsabilidade da comissão designada da análise do produto e relatório final da amostra pronunciando sobre o resultado e informando ao pregoeiro da decisão.
5. A avaliação será efetuada por meio da atribuição dos seguintes critérios:
A = ATENDE ao critério de avaliação em relação ao exigido.
NA = NÃO ATENDE ou está em desconformidade com o exigido.

LICITANTE:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – LOTE 1		AVALIAÇÃO	
ITEM 1			
PONTUAÇÃO		ATENDE	NÃO ATENDE
1. As amostras foram entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 20(vinte) dias corridos?			
2. Os laudos do tecido atendem todos os critérios de Gramatura mínima (balança digital), Espessura Têxtil (Micrômetro digital), Resistência ao rasgo (Elmendorf), Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1), Densidade Trama (Lupa), Densidade Urdume (Lupa) conforme tabela do ANEXO B ?			
3. Apresentou a amostra dentro do prazo estipulado em edital?			
4. As costuras são reforçadas, especialmente em áreas de maior tensão, como alças e fundo?			
5. As costuras estão alinhadas, os arremates bem feitos e sem a presença de fios soltos?			
6. Os zíperes atendem todos os seguintes critérios? - Alinhamento dos dentes: se os dentes encaixam perfeitamente sem folgas ao abrir e fechar a mochila; - Slider (cursor): deve mover suave sem folga lateral; acabamentos, rebites e engate do puxador. Pontos de parada (end stops): bem presos, sem costura solta ou fios. Fita (tape): largura e acabamento; não deve desfiar nas bordas. Costura: distância uniforme entre pontos; reforço nas extremidades (bar-tack);			
7. As alças são acolchoadas e ajustáveis?			
8. A serigrafia das logomarcas na mochila está bem alinhada, com cores uniformes e sem falhas ou borrões?			
9. O produto segue o padrão visual esperado, o design, aparência e cor em conformidade ao solicitado em Edital?			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – LOTE 1		AVALIAÇÃO	
ITEM 2			
PONTUAÇÃO		ATENDE	NÃO ATENDE
1. As amostras foram entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 20(vinte) dias corridos?			
2. Os laudos do tecido atendem todos os critérios de Gramatura mínima (balança digital), Espessura Têxtil (Micrômetro digital), Resistência ao rasgo (Elmendorf), Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1), Densidade Trama (Lupa), Densidade Urdume (Lupa) conforme tabela do ANEXO B ?			
3. Apresentou a amostra dentro do prazo estipulado em edital?			
4. As costuras são reforçadas, especialmente em áreas de maior tensão, como alças e fundo?			
5. As costuras estão alinhadas, os arremates bem feitos e sem a presença de fios soltos?			
6. Os zíperes atendem todos os seguintes critérios? - Alinhamento dos dentes: se os dentes encaixam perfeitamente sem folgas ao abrir e fechar a mochila; - Slider (cursor): deve mover suave sem folga lateral; acabamentos, rebites e engate do puxador.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Pontos de parada (end stops): bem presos, sem costura solta ou fios.		
Fita (tape): largura e acabamento; não deve desfiar nas bordas.		
Costura: distância uniforme entre pontos; reforço nas extremidades (bar-tack);		
7.As alças são acolchoadas e ajustáveis?		
8. A serigrafia das logomarcas na mochila está bem alinhada, com cores uniformes e sem falhas ou borrões?		
9. O produto segue o padrão visual esperado, o design, aparência e cor em conformidade ao solicitado em Edital?		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – LOTE 2	AVALIAÇÃO	
PONTUAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1. As amostras foram entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 20(vinte) dias corridos?		
2.Os laudos do tecido atendem todos os critérios de Gramatura mínima (balança digital), Espessura Têxtil (Micrômetro digital), Resistência ao rasgo (Elmendorf), Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1), Densidade Trama (Lupa), Densidade Urdume (Lupa) conforme tabela do ANEXO B?		
3. Apresentou a amostra dentro do prazo estipulado em edital?		
4. As costuras são reforçadas, especialmente em áreas de maior tensão, como alças e fundo?		
5. As costuras estão alinhadas, os arremates bem feitos e sem a presença de fios soltos?		
6. Os zíperes atendem todos os seguintes critérios? - Alinhamento dos dentes: se os dentes encaixam perfeitamente sem folgas ao abrir e fechar a mochila; - Slider (cursor): deve mover suave sem folga lateral; acabamentos, rebites e engate do puxador. Pontos de parada (end stops): bem presos, sem costura solta ou fios. Fita (tape): largura e acabamento; não deve desfiar nas bordas. Costura: distância uniforme entre pontos; reforço nas extremidades (bar-tack);		
7.As alças são acolchoadas e ajustáveis?		
8. A serigrafia das logomarcas na mochila está bem alinhada, com cores uniformes e sem falhas ou borrões?		
9. O produto segue o padrão visual esperado, o design, aparência e cor em conformidade ao solicitado em Edital?		
10. A mochila comporta de forma segura no mínimo um notebook 15,6"?		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – LOTE 3	AVALIAÇÃO	
PONTUAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1. As amostras foram entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 20(vinte) dias corridos?		
2.Os laudos do tecido atendem todos os critérios de Gramatura mínima (balança digital), Espessura Têxtil (Micrômetro digital), Resistência ao rasgo (Elmendorf), Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1), Densidade Trama (Lupa), Densidade Urdume (Lupa) conforme tabela do ANEXO B?		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

3. Apresentou a amostra dentro do prazo estipulado em edital?		
4. As costuras são reforçadas, especialmente em áreas de maior tensão, como alças e fundo?		
5. As costuras estão alinhadas, os arremates bem feitos e sem a presença de fios soltos?		
6. Os zíperes atendem todos os seguintes critérios? - Alinhamento dos dentes: se os dentes encaixam perfeitamente sem folgas ao abrir e fechar a mochila; - Slider (cursor): deve mover suave sem folga lateral; acabamentos, rebites e engate do puxador. Pontos de parada (end stops): bem presos, sem costura solta ou fios. Fita (tape): largura e acabamento; não deve desfiar nas bordas. Costura: distância uniforme entre pontos; reforço nas extremidades (bar-tack);		
7. A lancheira internamente é forrada com Isomanta metalizada e acabamento feito em pvc laminado?		
8. A serigrafia das logomarcas na lancheira está bem alinhada, com cores uniformes e sem falhas ou borrões?		
9. O produto segue o padrão visual esperado, o design, aparência e cor em conformidade ao solicitado em Edital?		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – LOTE 4		AVALIAÇÃO
PONTUAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1. As amostras foram entregues personalizadas, com a presença de laudos emitidos por laboratório com acreditação para ensaios técnicos junto ao INMETRO, conforme tabela abaixo em até 20(vinte) dias corridos?		
2. Os laudos do tecido atendem todos os critérios de Gramatura mínima (balança digital), Espessura Têxtil (Micrômetro digital), Resistência ao rasgo (Elmendorf), Resistência ao rasgo (Elmendorf e termohigrômetro digital 175-H1), Densidade Trama (Lupa), Densidade Urdume (Lupa) conforme tabela do ANEXO B?		
3. Apresentou a amostra dentro do prazo estipulado em edital?		
4. As costuras são reforçadas, especialmente em áreas de maior tensão, como alças e fundo?		
5. As costuras estão alinhadas, os arremates bem feitos e sem a presença de fios soltos?		
6. Os zíperes atendem todos os seguintes critérios? - Alinhamento dos dentes: se os dentes encaixam perfeitamente sem folgas ao abrir e fechar a mochila; - Slider (cursor): deve mover suave sem folga lateral; acabamentos, rebites e engate do puxador. Pontos de parada (end stops): bem presos, sem costura solta ou fios. Fita (tape): largura e acabamento; não deve desfiar nas bordas. Costura: distância uniforme entre pontos; reforço nas extremidades (bar-tack);		
7. O estojo contém viés de elástico costurado em todos os lados internos para melhor acomodação de lápis/canetas e demais materiais?		
8. A serigrafia das logomarcas no estojo está bem alinhada, com cores uniformes e sem falhas ou borrões?		
9. O produto segue o padrão visual esperado, o design, aparência e cor em conformidade ao solicitado em Edital?		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – LOTE 5		AVALIAÇÃO
PONTUAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1. Apresentou a amostra dentro do prazo estipulado em edital;		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

2. O fichário é de capa dura personalizado conforme arte solicitada pela Secretaria de Educação?		
3. O fichário é composto por 4(quatro) argolas niqueladas com fecho de pressão, permitindo facilmente adição e remoção de folhas?		
4. A bolsa interna canguru é de pvc flexível cristal?		
5. As Notas adesivas contém no mínimo 15 blocos de notas adesivas em cores diversas em tons neon, sendo que cada bloco de notas adesivas deve possuir no mínimo 20 folhas?		
6. O Miolo funcional é composto por 300 páginas em papel offset com gramatura adequada medindo 200 x 280 mm?		
7. O miolo funcional apresenta as seguintes informações nas páginas iniciais ? - seções para dados pessoais e profissionais; - planejamento anual (12 meses); - planejamento de projetos e eventos (12 meses); - calendário anual; - aniversários dos alunos; - lista de contatos.		
8. As páginas do miolo apresentam um espaço para preenchimento de data?		
9. Acabamento do miolo possui intercalação, refilamento e furação compatível com o sistema de argolas?		
10. Os Elementos gráficos das páginas contém frases de rodapé e bordas decorativas com criações artísticas exclusivas desenvolvidas pelo fornecedor, sendo obrigatória a apresentação de modelos diferentes de layout para escolha e aprovação do departamento solicitante?		
11. A impressão da arte/elementos gráficos em todo o fichário (capa e miolo funcional) está bem alinhada, com cores uniformes, vibrantes e sem falhas ou borrões?		

Kenny Byczkowski Scheidt
Setor de Compras – SMEI
Responsável pela elaboração do TR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

TERMO DE CONTRATO XX/ XXX

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bührer Junior, nº 462, centro, Ibituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. xxxx, (qualificação)**, neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente ao Processo Modalidade xxxx N°. XX/XXX

Homologação: XX/XXX

Objeto:

Contratado:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefone:

e-mail:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

Telefone:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Itens

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

§1º: O prazo de vigência da contratação é de xxx contados do dia xx/xx/xxxx, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

- a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- b) **O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública.**
- c) **A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**
- d) **O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

§2º: O prazo máximo para entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- a) O item proposto deverá atender as características mínimas descritas no produto no termo de referência.
- b) Após aprovação dos modelos, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra/Empenho. O material solicitado deverá ser entregue impreterivelmente no prazo indicado, que será contado a partir do envio de Ordem de Serviço/Entrega.
- c) A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Prefeito José Bührer Junior 321, Centro, – CEP:84.430-000- Ibituva/PR, durante o horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
- d) Realizar os serviços/entregas de acordo com as especificações exigidas. Os produtos/serviços que não atenderem as especificações do Edital, com defeitos de execução/fabricação, com avarias de transporte ou empilhamento, embalagens danificadas, NÃO SERÃO RECEBIDOS, sendo que a empresa deverá enviar no prazo de 30 (trinta) dias, um produto substituto que atenda as exigências do edital, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.
- e) Caso seja rejeitado o objeto entregue em desconformidade com as especificações constantes no termo de referência e/ou com defeitos de fabricação, o mesmo deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, ficando às suas

Rua Prof. José Bührer Junior, 462 CEP: 84430-000 CNPJ 76.175.892/0001-23

Tel.: (42) 3436-1233 E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

custas, inclusive, das despesas referentes a retirada do bem rejeitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação será de R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto, Além disso, deverá conter o respectivo **número do Pregão, número do Contrato, e número da nota de empenho.**

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deverá ser emitida para FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;

§2º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§4º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Decreto Municipal n°.7503/2025 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal n°. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§5º: Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §3º do Art 92, respeitadas as prerrogativas previstas nos art. 104, 124 e seguintes.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilíbrio Econômico Financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto, se for o caso acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) **Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;**
- r) **Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;**
- s) **Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.**
- t) **Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.**
- u) **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

§1º: Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

§2º: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (MEIO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 05% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§3º: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§4º: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§5º: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§6º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

§7º: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§8º: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§9º: Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

§11º: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§12º: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§13: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

§14º: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

§1º: O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

§2º: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

§3º: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

§1º: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: xxxx

§2º: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

§1º: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Incumbirá ao Fiscal/Gestor elaborar mecanismos para acompanhar rotina para manutenção da habilitação e condições contratuais até o término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade, ou que possam comprometer o andamento processo licitatório no decorrer do curso da execução, bem como, garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, Art's, dentre outros.

§1º: A Gestão contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) xxx, denominado (a) gestor (a) do contrato, de acordo com a Portaria nº. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx.

§2º: A Fiscalização contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) xxx denominado (a) fiscal do contrato de acordo com a Portaria nº. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

§3º: Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

§6º: O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

§7º: Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de ineligibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

§1º: O presente contrato, bem como seus aditamentos, notas de empenho e a execução física e financeira, serão divulgados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Imbituva https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12056.

§2º: A CONTRATADA declara ciência de que o conteúdo deste ato é público, dados os princípios da transparência e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 14.133/2021.

§3º: Para as contratações que envolvam tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, esta se compromete a observar as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando que o tratamento seja pautado na transparência e finalidade legítima, em conformidade com as exigências da fiscalização da Administração.

§4º: Fica assegurado ao cidadão e aos órgãos de controle o acesso às informações de acompanhamento da execução contratual por meio eletrônico, em dados abertos no sítio oficial da Prefeitura de Imbituva https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12056.

Imbituva/PR, data

xxxxxx
Prefeito Municipal de Imbituva

Contratado
Representante

Testemunhas:

Fiscal

Gestor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Imbituva – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº xx/2026

Razão Social: CNPJ: Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Unid	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	Unid	xxx	x	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x	xx	x	x	R\$ x	R\$ xx

(incluir itens da proposta inicial, conforme lançada na plataforma. Anexar no campo Anexos da proposta quando solicitado)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO (MODELO IV)

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2024, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- 1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5 – Que não se enquadra no impedimento à participação, prevista no Art. 14 da Lei 14133/2021. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.